

ACÓRDÃO Nº 6364/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 036.018/2016-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto II: Prestação de contas – exercício de 2015.
3. Responsáveis: Altino Ventura Filho (CPF 002.089.224-15); Carlos Nogueira da Costa Junior (CPF 119.276.073-53); Francisco Romário Wojcicki (CPF 209.741.240-87); Ildo Wilson Grüdtner (CPF 375.801.169-87); João José de Nora Souto (CPF 110.906.345-87); Luiz Eduardo Barata Ferreira (CPF 246.431.577-04); Marcio Pereira Zimmermann (CPF 262.465.030-04); Marco Antonio Martins Almeida (CPF 221.163.621-72); Moacir Carlos Bertol (CPF 171.720.479-15); Ricardo Luiz de Souza Licks (CPF 312.563.410-53); Robésio Maciel de Sena (CPF 264.976.386-87); Telton Elber Correa (CPF 299.274.390-91); Weibson Gustavo de Souza Gomes (CPF 036.284.294-98).
4. Órgão: Secretaria Executiva do Ministério das Minas e Energia.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraEle).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas da Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia, relativa ao exercício de 2015,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, julgar regulares, dando-lhes quitação plena, as contas dos Srs. Weibson Gustavo de Souza Gomes, Carlos Nogueira da Costa Junior, Francisco Romário Wojcicki, Ildo Wilson Grüdtner, João José de Nora Souto, Moacir Carlos Bertol, Ricardo Luiz de Souza Licks, Robésio Maciel de Sena, Telton Elber Correa;

9.2 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, julgar regulares com ressalva, dando-lhes quitação, as contas dos Srs. Luiz Eduardo Barata Ferreira, Marco Antonio Martins Almeida, Altino Ventura Filho;

9.3 com fundamento nos arts. 2º, inciso XXI, e 47 da Resolução nº 259 de 7 de maio de 2014, sobrestar o julgamento das contas do Senhor Marcio Pereira Zimmermann até a apreciação de mérito do TC 033.493/2015-4, relator o Ministro Raimundo Carreiro;

9.4 dar ciência desta decisão à Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia, informando-lhe que seu inteiro teor, e também o relatório e o voto que o precedem, podem ser acessados em www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 18/2020 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/6/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6364-18/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral